

RESOLUÇÃO Nº 320, DE 29 DE ABRIL DE 2003
Revogada pela Resolução nº 932/2021

Dispõe sobre a aplicação de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, destinados ao financiamento da produção e comercialização de bens de reconhecida inserção no mercado internacional – FAT – Cambial.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, do artigo 19, da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, bem como do § 2º do Art. 5º da Lei nº 9.365, de 16 de dezembro de 1996, resolve

Art. 1º Autorizar o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES a aplicar até 50% (cinquenta por cento) dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT repassados ao Banco por força do que dispõe o § 1º do Art. 239 da Constituição Federal, em operações de financiamentos a empreendimentos e projetos destinados à produção ou comercialização de bens com reconhecida inserção internacional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Canindé Pegado do Nascimento
Presidente do CODEFAT

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL:
DE : 30 / 04 / 2003
PÁG. (s) : 199
SEÇÃO 1